

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

PORTARIA ANAC Nº 840/SIA, DE 1 DE JUNHO DE 2010.

Renova o Registro do Aeródromo Privado
Fábrica Fortaleza (CE).

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso de suas atribuições outorgadas pelo artigo 41, incisos VIII e X, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, nos termos do disposto na Instrução de Aviação Civil - IAC 4301 - Instrução para Autorização de Construção e de Registro de Aeródromos Privados, com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, e tendo em vista o que consta no processo nº 60800.032296/2009-81,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o registro do aeródromo privado abaixo, com as seguintes características:

I - denominação: Aeródromo Privado Fábrica Fortaleza (SJDS);

II - município: Eusébio (CE);

III - proprietário: M. Dias Branco S/A - Comércio e Indústria;

IV - coordenadas geográficas: 03° 55' 38" S / 038° 30' 02" W;

V - classe: 2C;

VI - dimensões da pista de pouso e decolagem: 1080,00 x 32,00 metros;

VII - elevação: 20,00 metros;

VIII - natureza do piso: asfalto;

IX - designação da pista: 13/31;

X - resistência do pavimento: 26/F/B/X/T;

XI - condições operacionais: VFR Diurna/Noturna (L12, L14, L21, L26 e L27).

Art. 2º A operação no aeródromo de que trata esta Portaria sujeita-se à observância das seguintes condições:

I - Distâncias declaradas (metros):

PISTA	TORA	ASDA	TODA	LDA
13	1.800	1.800	1.800	1.080
31	1.800	1.800	1.800	1.080

II - proibida a operação de helicópteros sem rádio;

III - contato compulsório com a TWR - Fortaleza antes de iniciar decolagens;

IV - compulsória a apresentação de plano de voo à sala AIS-Fortaleza.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 5 (cinco) anos.

MARCELO LEANDRO FERREIRA
Superintendente de Infraestrutura Aeroportuária